



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 615/92

DESAFETA TERRENO URBANO DESTINADO
A ESCOLA PUBLICA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o lote de terreno urbano com área de 2.052 m², na Vila Machado, nesta cidade objeto da matrícula nº 3.508, destinado a construção de uma escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-Ms, 16 de Novembro de 1.992.

NAUDEMIR XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL